



Nota Cocad/Suara/RFB nº 182, de 24 de junho de 2025.

Interessado: Gabinete da RFB

Assunto: Relatório de acompanhamento do Perse

Processo digital nº 10265.519663/2024-21

1. A Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento encaminha ao Gabinete da Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil relatório de acompanhamento do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse, com vistas a atender ao art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com alterações da Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024.

2. Diz a Lei:

Art. 4º-A. O benefício fiscal estabelecido no art. 4º terá o seu custo fiscal de gasto tributário fixado, nos meses de abril de 2024 a dezembro de 2026, no valor máximo de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), o qual será demonstrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em relatórios bimestrais de acompanhamento [...] ficando o benefício fiscal extinto a partir do mês subsequente àquele em que for demonstrado pelo Poder Executivo em audiência pública do Congresso Nacional que o custo fiscal acumulado atingiu o limite fixado.

3. A demonstração que o custo fiscal acumulado atingiu o limite fixado de quinze bilhões de reais já foi apresentada no relatório de acompanhamento anterior, bem como a audiência pública do Congresso Nacional já foi realizada em 12 de março de 2025, resultando na extinção do benefício fiscal desde o mês de abril de 2025, conforme tornado público através do Ato Declaratório Executivo RFB nº 2, de 21 de março de 2025.

4. Ainda assim, o relatório em anexo apresenta dados atualizados, extraídos da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - Dirbi, instituída pelo art. 43 da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, e disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 2.198, de 17 de junho de 2024.

5. A extração foi realizada em 02 de junho de 2025, após o encerramento do período de entrega da Dirbi para a competência março/2025.



6. O relatório contém o montante da renúncia tributária das pessoas jurídicas habilitadas de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com desagregação dos valores por item da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e por forma de apuração da base de cálculo do IRPJ, sendo discriminados também os valores de redução de tributos objeto de discussão judicial e outras informações adicionais, conforme descrição a seguir:

- a) Renúncia fiscal com dados agregados;
- b) Ações judiciais;
- c) Renúncia fiscal por tributo;
- d) Renúncia fiscal por forma de tributação do lucro;
- e) Renúncia fiscal por CNAE; e
- f) Informações adicionais.

7. O Relatório de Acompanhamento, junto com a base de dados utilizada, será disponibilizado no site da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/perse>

8. Informamos, também, a disponibilização à sociedade do Painel da Dirbi, atualizado em 27/05/2025, que traz dados relativos a diversos benefícios fiscais, inclusive do Perse, podendo ser acessado em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025/maio/receita-federal-lanca-painel-que-facilita-acesso-a-informacoes-sobre-beneficios-fiscais-incluidos-na-dirbi>

9. Nesse sentido, e visando prestar informações ao Gabinete da RFB, apresentamos a seguir o relatório sobre o Perse, conforme anexo.

Assinatura digital

REINALDO DE PAIVA LOPES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil

Assinatura digital

ARI JOSÉ BRANDÃO JUNIOR

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Delegado da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais.



Assinatura digital

RAFAEL NEVES CARVALHO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Operacional de Cadastros e Benefícios Fiscais

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento.

Assinatura digital

RERITON WELDERT GOMES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Cadastros e Benefícios Fiscais.

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da RFB para conhecimento.

Assinatura digital

MARCIO GONÇALVES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento Substituto



Relatório de Acompanhamento do Perse

Maio de 2025

Dados extraídos em 02 de junho de 2025



Ministério da
Fazenda



MINISTRO DA FAZENDA

Fernando Haddad

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Dario Carnevalli Durigan

SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL

Robinson Sakiyama Barreirinhas

SUBSECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO

Gustavo de Andrade Manrique

COORDENADOR-GERAL DE CADASTROS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Reriton Weldert Gomes

EQUIPE TÉCNICA

Ari José Brandão Junior

Rafael Neves Carvalho

Reinaldo de Paiva Lopes

Vitor Silvany Ramos

Marcos Zanetti London

Esplanada dos Ministérios, BL. P

Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 7º andar

Brasília - DF CEP - 70.048-900 - Brasil

Link: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br>



Relatório de Acompanhamento do Perse

Maio/2025

Dados extraídos em 02 de junho de 2025

INTRODUÇÃO

1. Este é o terceiro Relatório Bimestral de Acompanhamento do **Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse**, instituído pela Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que autorizou a concessão de até R\$ 15,0 bilhões em benefícios fiscais, com prazo máximo de utilização até dezembro de 2026. Segundo a Lei, prevalecerá entre esses dois limites aquele que for atingido em primeiro lugar, seja pelo valor ou pela data de utilização. A definição dos parâmetros de cálculo do limite encontra-se no art. 4º-A:

Art. 4º-A. O benefício fiscal estabelecido no art. 4º terá o seu custo fiscal de gasto tributário fixado, nos meses de abril de 2024 a dezembro de 2026, no valor máximo de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), o qual será demonstrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em relatórios bimestrais de acompanhamento, contendo exclusivamente os valores da redução dos tributos das pessoas jurídicas de que trata o art. 4º que foram consideradas habilitadas na forma do art. 4º-B desta Lei, com desagregação dos valores por item da CNAE e por forma de apuração da base de cálculo do IRPJ, sendo discriminados no relatório os valores de redução de tributos que sejam objeto de discussão judicial não transitada em julgado, ficando o benefício fiscal extinto a partir do mês subsequente àquele em que for demonstrado pelo Poder Executivo em audiência pública do Congresso Nacional que o custo fiscal acumulado atingiu o limite fixado. (Incluído pela Lei nº 14.859, de 2024) (grifou-se)

2. O relatório utiliza dados da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária – Dirbi, extraídos em 02 de junho de 2025, após o encerramento do prazo para que as pessoas jurídicas apresentassem as informações relativas ao período de março/2025.

3. Como já havia sido apresentado no relatório de acompanhamento anterior, datado de março/2025, o limite foi atingido naquele mês, conforme demonstrado em audiência realizada no Congresso Nacional em 12/03/2025.

4. Após a audiência, a demonstração do atingimento do limite previsto no art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 2021, foi tornada pública através do Ato Declaratório Executivo RFB nº 2, de 21 de março de 2025, extinguindo o benefício fiscal para os fatos geradores a partir do mês de abril de 2025.

5. O presente relatório visa atualizar os valores declarados e, por via de consequência, confirmar a extinção do benefício a partir do mês de abril de 2025.



RENÚNCIA FISCAL - DADOS AGREGADOS

6. Existe um universo de 14.617 pessoas jurídicas que declaram na Dirbi o benefício do PERSE. Desse universo, 13.513 solicitaram habilitação ao benefício, 11.244 foram habilitadas e 732 ainda estão com o requerimento sob análise. Contribuintes que tiveram o requerimento indeferido totalizam 1.537 pessoas jurídicas.

Pessoas jurídicas	qtd	%
Declararam o benefício	14.617	100%
Não pediram habilitação	1.104	7,6%
Pediram habilitação	13.513	92,4%
Habilitação deferida	11.244	76,9%
Habilitação indeferida	1.537	10,5%
Requerimento em análise	732	5,0%

Quadro 1 – Quantitativo de pessoas jurídicas

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

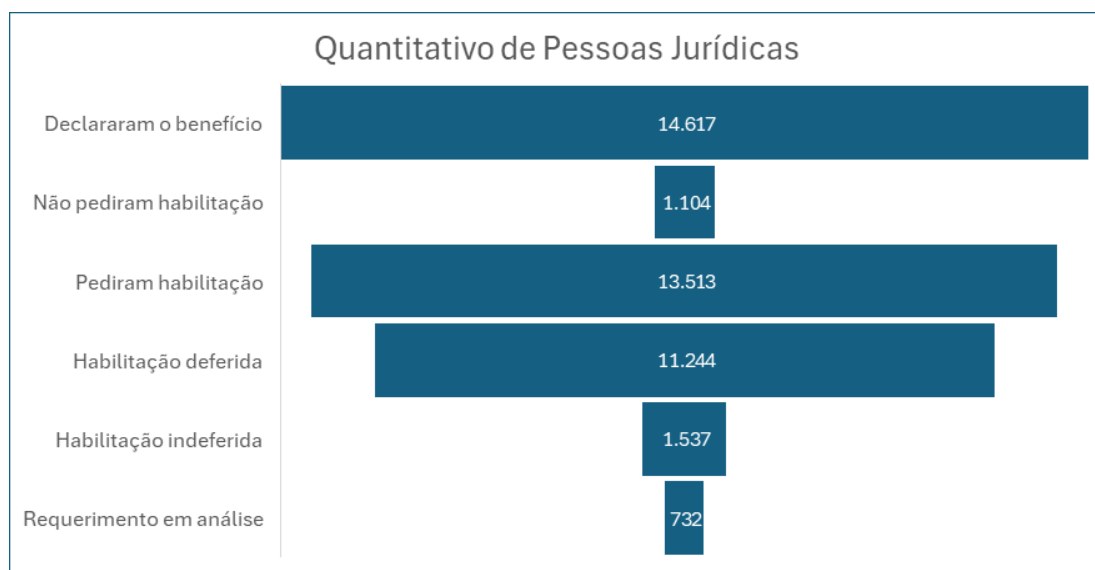


Gráfico 1 – Quantitativo de pessoas jurídicas

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

7. Quanto às 1.104 pessoas jurídicas que não chegaram a pedir habilitação, essas podem estar declarando com base em decisão judicial ou de acordo com a Solução de Consulta Cosit nº 255, de 6 de setembro de 2024:

II - Os códigos CNAE previstos no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.592, de 2023, são aplicados:

[...]

b) até agosto de 2024 em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e à CSLL, para as pessoas jurídicas que não forem habilitadas nos termos do art. 4º-B da Lei nº 14.148, de 2021, com redação conferida pela Lei nº 14.859, de 2024;



c) até dezembro de 2024 em relação IRPJ, para as pessoas jurídicas que não forem habilitadas nos termos do art. 4º-B da Lei nº 14.148, de 2021, com redação conferida pela Lei nº 14.859, de 2024

8. As declarações apresentadas pelas pessoas jurídicas que tiveram o requerimento de habilitação indeferido ou que ainda estejam em análise e vierem a ser indeferidos, serão trabalhadas pela RFB na busca da conformidade tributária, assim como estão sendo trabalhados também os contribuintes habilitados e que se encontram omissos da obrigação acessória. Nenhum desses trabalhos interfere nas demonstrações a seguir.

9. Algumas das ações já tomadas:

- Envio de comunicado aos contribuintes que declararam valores na escrituração digital, sem a devida habilitação;
- Introdução de alerta no momento do envio da escrituração digital para os contribuintes não habilitados;
- Envio de comunicado aos contribuintes informando sobre a extinção do benefício em abril de 2025; e
- Envio de comunicado aos contribuintes habilitados, que estão omissos de Dirbi.

10. Considerando a totalidade do valor declarado na Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária – Dirbi, com dados extraídos em 02/06/2025, após o término do período de envio das informações referentes à competência março/2025, temos o seguinte montante de renúncia tributária:

Período	Renúncia
abr-24	691.008.783,22
mai-24	774.624.689,25
jun-24	2.005.128.211,21
jul-24	985.749.632,27
ago-24	879.168.033,31
set-24	2.324.591.705,39
out-24	1.012.306.414,45
nov-24	1.033.024.196,97
dez-24	4.360.385.199,60
jan-25	676.903.050,67
fev-25	582.712.459,35
mar-25	2.225.194.391,97
Total	17.550.796.767,66

Quadro 2 - Renúncia fiscal declarada

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

11. Esse valor é 117% superior ao limite de R\$ 15 bilhões. Entretanto, nele estão incluídos valores declarados por contribuintes não habilitados, que precisam ser excluídos do cálculo:



Período	Renúncia
abr-24	103.180.758,89
mai-24	93.077.297,03
jun-24	170.565.353,12
jul-24	71.175.096,76
ago-24	70.747.704,16
set-24	155.323.318,65
out-24	72.755.025,40
nov-24	65.956.759,52
dez-24	179.917.661,96
jan-25	40.362.464,87
fev-25	35.219.401,94
mar-25	98.888.967,22
Total	1.157.169.809,52

Quadro 3 - Renúncia fiscal declarada por contribuintes não habilitados

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

12. Também estão sendo considerados valores declarados por contribuintes com requerimento de habilitação sob análise. Esses, até que tenham a análise devidamente concluída, também precisam ser excluídos do cálculo:

Período	Renúncia
abr-24	21.772.326,94
mai-24	20.363.619,41
jun-24	54.618.918,90
jul-24	30.517.307,65
ago-24	23.627.198,76
set-24	54.967.526,13
out-24	25.717.146,30
nov-24	29.179.411,53
dez-24	84.542.823,66
jan-25	18.665.352,28
fev-25	14.934.439,14
mar-25	56.641.692,06
Total	435.547.762,76

Quadro 4 - Renúncia fiscal declarada por contribuintes em análise

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

13. Partindo da renúncia total declarada e descartando os valores informados por contribuintes não habilitados (habilitação indeferida e requerimento em análise), ainda temos um total de R\$ 15,958 bilhões de renúncia tributária, ou 106,4% acima do limite:



Período	Renúncia
abr-24	566.055.697,39
mai-24	661.183.772,81
jun-24	1.779.943.939,19
jul-24	884.057.227,86
ago-24	784.793.130,39
set-24	2.114.300.860,61
out-24	913.834.242,75
nov-24	937.888.025,92
dez-24	4.095.924.713,98
jan-25	617.875.233,52
fev-25	532.558.618,27
mar-25	2.069.663.732,69
Total	15.958.079.195,38

Quadro 5 - Renúncia fiscal declarada por contribuintes habilitados

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

14. Esse é o valor declarado pelas pessoas jurídicas habilitadas, conforme as definições da Lei. Entretanto, por prudência, descartamos os valores de IRPJ e CSLL declarados por pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real ou pelo lucro arbitrado, relativamente às competências de 2025:

Período	IRPJ	CSLL	Soma
jan-25	18.594.480,23	7.400.086,87	25.994.567,10
fev-25	16.127.587,29	6.573.320,71	22.700.908,00
mar-25	160.405.880,45	63.005.963,74	223.411.844,19
Total	195.127.947,97	76.979.371,32	272.107.319,29

Quadro 6 - Renúncia fiscal declarada por contribuintes habilitados – lucro real e arbitrado

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

15. Com esse descarte, o valor total da renúncia tributária do PERSE, a partir de abril de 2024 e até março de 2025, é de R\$ 15.685.971.876,09 (quinze bilhões, seiscientos e oitenta e cinco milhões, novecentos e setenta e hum mil, oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos), o que corresponde a 105% do limite de R\$ 15 bilhões.



Período	Renúncia	Acumulado
abr-24	566.055.697,39	566.055.697,39
mai-24	661.183.772,81	1.227.239.470,20
jun-24	1.779.943.939,19	3.007.183.409,39
jul-24	884.057.227,86	3.891.240.637,25
ago-24	784.793.130,39	4.676.033.767,64
set-24	2.114.300.860,61	6.790.334.628,25
out-24	913.834.242,75	7.704.168.871,00
nov-24	937.888.025,92	8.642.056.896,92
dez-24	4.095.924.713,98	12.737.981.610,90
jan-25	591.880.666,42	13.329.862.277,32
fev-25	509.857.710,27	13.839.719.987,59
mar-25	1.846.251.888,50	15.685.971.876,09
Total	15.685.971.876,09	105%

Quadro 7 - Renúncia fiscal por competência e acumulada

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

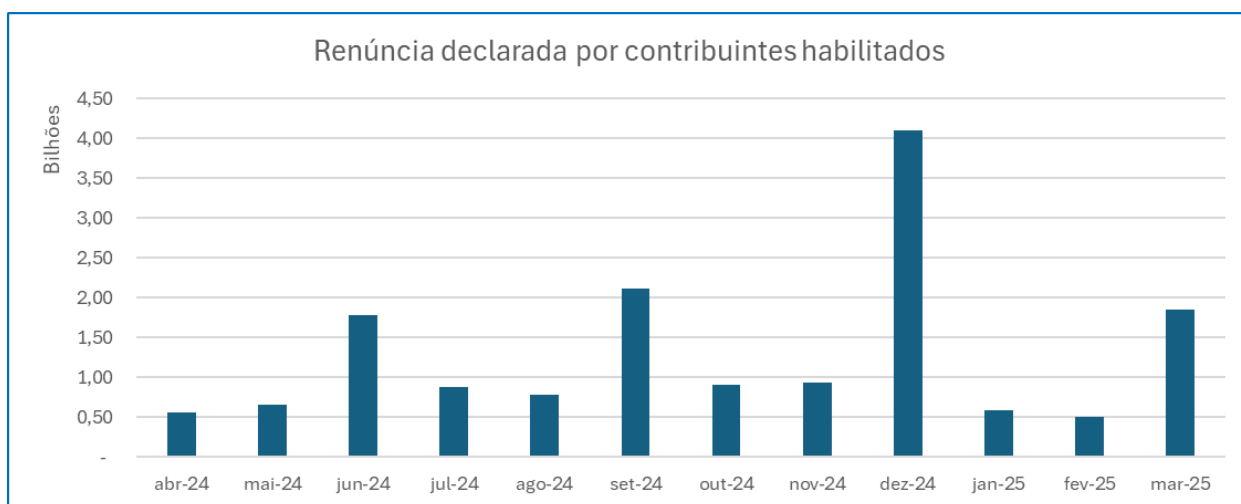


Gráfico 2 - Renúncia fiscal por competência

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

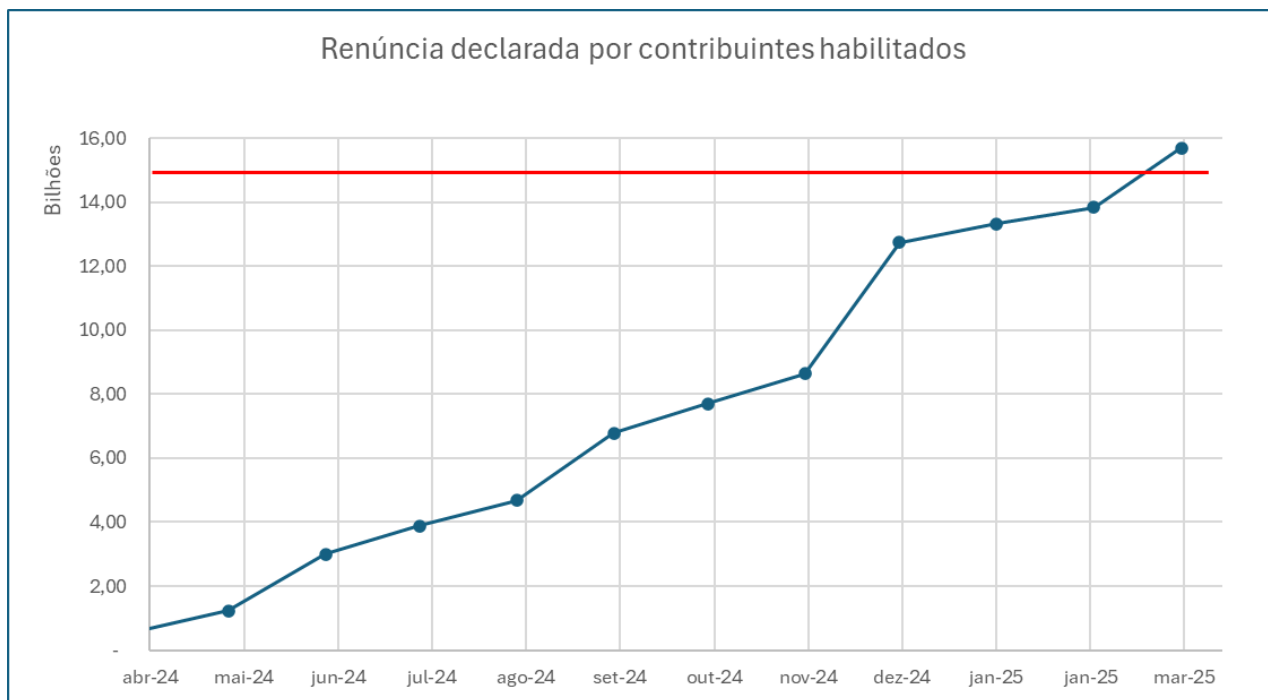


Gráfico 3 - Renúncia fiscal acumulada por competência e atingimento do limite.

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen.

16. Os R\$ 15,69 bilhões usufruídos por pessoas jurídicas habilitadas ao Perse, a partir de abril/2024, superaram, em março de 2025, os R\$ 15,0 bilhões autorizados por lei, mesmo na demonstração mais conservadora, desconsiderando os contribuintes não habilitados, aqueles que ainda estão em análise e expurgando os valores de IRPJ e CSLL declarados em 2025 pelas pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real ou arbitrado.



AÇÕES JUDICIAIS

17. Há uma série de decisões judiciais, em diferentes estágios de tramitação, desfavoráveis à Receita Federal do Brasil (RFB), garantindo a fruição do benefício tributário.

18. São decisões que se fundamentam em diversas premissas: algumas questionam a legalidade do ADE RFB nº 2, de 2025, e exigem a realização de nova audiência pública no Congresso Nacional; outras se baseiam na aplicação dos princípios da noventena ou da anterioridade, a partir de abril de 2025; há aquelas que determinam a fruição do benefício por um período de 60 meses (art. 4º); outras prorrogam a vigência até dezembro de 2026 (art. 4º-A); algumas afastam exclusivamente a exigência de inscrição no Cadastur, enquanto outras impedem a restrição aos códigos CNAE originalmente indicados.

19. Em comum, todas essas decisões possuem o desafio de mensurar de forma precisa seus impactos sobre as contas públicas. No entanto, é inegável que, caso mantidas, resultarão em um aumento do gasto tributário além dos valores inicialmente previstos, **inclusive para períodos futuros**.

20. Entre as pessoas jurídicas que fruíram do benefício tributário por decisão judicial, é possível apurar o montante de R\$ 649 milhões:

Período	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	Soma
abr-24	7.744.196,29	35.673.846,11	624.029,32	245.105,28	44.287.177,00
mai-24	8.347.426,98	38.428.818,79	646.863,01	250.871,80	47.673.980,58
jun-24	8.605.125,15	39.626.581,42	7.320.351,97	3.169.626,31	58.721.684,85
jul-24	8.837.268,92	40.710.205,40	1.396.314,04	637.023,80	51.580.812,16
ago-24	9.241.536,92	42.463.093,61	1.409.927,55	659.876,43	53.774.434,51
set-24	740.379,09	3.407.454,65	10.897.223,57	4.496.694,22	19.541.751,53
out-24	721.881,94	3.117.262,32	963.065,64	410.974,30	5.213.184,20
nov-24	703.778,63	3.074.977,48	1.312.707,62	607.443,08	5.698.906,81
dez-24	745.064,37	3.391.536,88	250.047.976,17	84.428.439,41	338.613.016,83
jan-25	564.715,91	2.591.900,20	467.661,62	191.462,58	3.815.740,31
fev-25	520.291,45	2.414.947,95	402.766,21	318.328,55	3.656.334,16
mar-25	873.915,36	3.450.882,92	8.698.873,76	3.425.593,74	16.449.265,78
Total	47.645.581,01	218.351.507,73	284.187.760,48	98.841.439,50	649.026.288,72

Quadro 8 - Ações judiciais

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais – Sisen

21. Destaca-se o caso da pessoa jurídica IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. (CNPJ nº 14.380.200/0001-21), cuja decisão judicial lhe confere o direito à fruição do benefício até agosto de 2024 para PIS e COFINS e até dezembro de 2024 para IRPJ e CSLL, totalizando o montante de R\$ 539.027.716,17.

22. Fazendo-se uma hipotética exclusão dos valores habilitados por decisão judicial, ainda assim a renúncia tributária ultrapassaria os R\$ 15,037 bilhões. Entretanto, é relevante considerar que existe uma tendência inversa, que é a da renúncia tributária continuar ocorrendo mesmo após a extinção do Perse, por decisão judicial, sem que seja possível estimar esse valor.



RENÚNCIA FISCAL POR TRIBUTO

23. Ao analisar os valores discriminados por tributo verifica-se que a maior rubrica se refere ao IRPJ, com 41% de participação no total da renúncia fiscal, seguido pela Cofins, CSLL e Contribuição para o PIS/Pasep.

Período	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	Soma
abr-24	78.936.572,71	329.239.758,11	110.937.901,10	46.941.465,47	566.055.697,39
mai-24	83.779.282,90	379.943.424,54	140.559.121,38	56.901.943,99	661.183.772,81
jun-24	98.230.259,70	436.220.354,27	881.451.644,68	364.041.680,54	1.779.943.939,19
jul-24	110.576.767,65	498.009.235,73	196.625.623,26	78.845.601,22	884.057.227,86
ago-24	101.697.834,04	451.727.877,85	162.806.914,57	68.560.503,93	784.793.130,39
set-24	107.793.667,97	465.880.612,85	1.093.724.441,33	446.902.138,46	2.114.300.860,61
out-24	100.034.620,20	457.171.674,35	246.877.108,52	109.750.839,68	913.834.242,75
nov-24	103.360.118,46	474.049.975,55	259.801.770,42	100.676.161,49	937.888.025,92
dez-24	132.322.458,89	560.683.853,00	2.456.313.054,37	946.605.347,72	4.095.924.713,98
jan-25	94.277.264,43	448.951.496,24	32.628.469,95	16.023.435,80	591.880.666,42
fev-25	83.265.362,13	380.146.379,84	31.382.873,37	15.063.094,93	509.857.710,27
mar-25	122.907.208,96	540.640.050,59	839.597.518,69	343.107.110,26	1.846.251.888,50
Total	1.217.181.418,04	5.422.664.692,92	6.452.706.441,64	2.593.419.323,49	15.685.971.876,09
%	7,8%	34,6%	41,1%	16,5%	100,0%

Quadro 9 - Renúncia fiscal por tributo

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

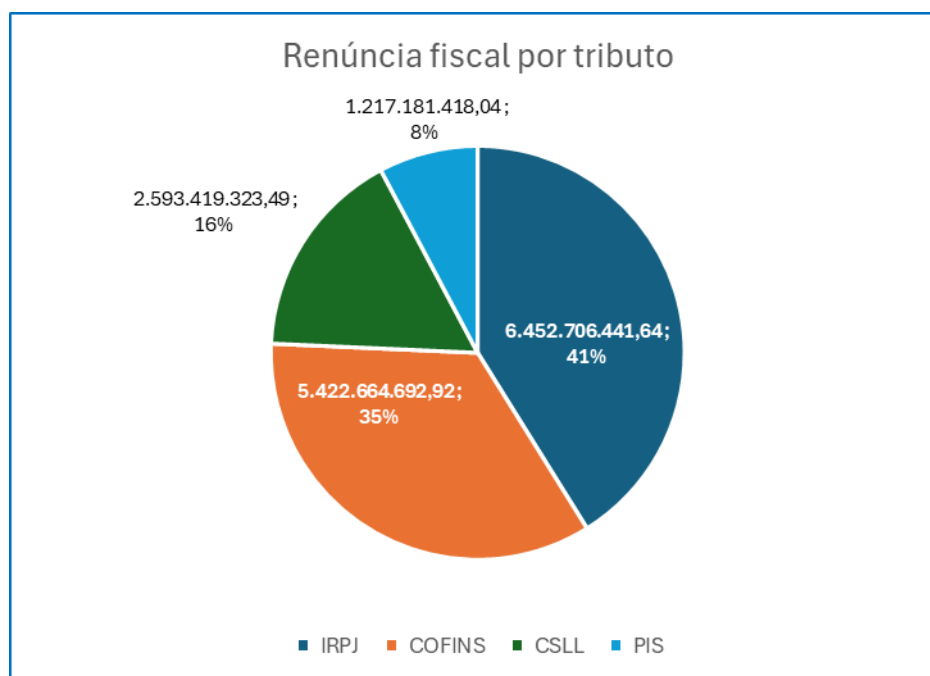


Gráfico 4 - Renúncia fiscal por tributo – valores e percentuais

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen.



RENÚNCIA FISCAL POR FORMA DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO

24. Em relação à forma de tributação do lucro, a divisão por regime de tributação é ligeiramente superior para os tributados pelo lucro real, comparativamente aos tributados pelo lucro presumido. Os demais regimes são residuais:

Lucro Real					
Período	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	Soma
abr-24	52.225.184,21	209.131.871,07	77.783.655,01	31.014.979,46	370.155.689,75
mai-24	53.487.716,61	243.676.000,67	102.793.238,87	39.124.976,22	439.081.932,37
jun-24	58.804.917,71	264.375.871,23	224.428.874,86	90.825.064,57	638.434.728,37
jul-24	68.487.615,07	312.355.777,42	149.028.157,86	56.304.292,31	586.175.842,66
ago-24	61.920.151,25	280.703.837,62	119.433.340,62	47.911.987,95	509.969.317,44
set-24	66.312.295,08	295.360.612,29	315.371.979,71	124.894.150,19	801.939.037,27
out-24	61.690.721,12	284.729.553,88	206.313.480,21	90.693.284,34	643.427.039,55
nov-24	63.124.553,57	291.627.667,02	219.237.240,64	81.823.180,05	655.812.641,28
dez-24	79.228.424,10	331.511.601,35	1.582.111.997,62	586.194.175,08	2.579.046.198,15
jan-25	56.252.792,05	259.485.556,93			315.738.348,98
fev-25	47.924.143,24	218.119.243,65			266.043.386,89
mar-25	63.563.942,50	288.000.538,76			351.564.481,26
Total	733.022.456,51	3.279.078.131,89	2.996.501.965,40	1.148.786.090,17	8.157.388.643,97

Quadro 10 - Renúncia fiscal das empresas tributadas pelo lucro real

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais – Sisen e DCTF

Lucro Presumido					
Período	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	Soma
abr-24	26.465.327,06	118.952.922,91	32.882.337,92	15.817.776,16	194.118.364,05
mai-24	29.902.499,81	134.866.697,12	37.374.028,17	17.611.702,20	219.754.927,30
jun-24	39.056.034,87	170.130.717,68	655.138.108,21	272.426.458,60	1.136.751.319,36
jul-24	41.730.591,88	183.985.769,35	47.280.374,01	22.414.948,77	295.411.684,01
ago-24	39.530.663,54	169.871.497,36	43.053.186,98	20.489.137,75	272.944.485,63
set-24	41.104.116,02	168.772.330,78	776.334.136,34	321.171.520,57	1.307.382.103,71
out-24	37.980.437,64	170.763.207,63	40.263.019,91	18.944.714,29	267.951.379,47
nov-24	39.824.466,35	180.624.195,46	40.547.510,00	18.827.944,56	279.824.116,37
dez-24	51.920.617,34	223.774.925,30	870.961.266,62	359.157.334,00	1.505.814.143,26
jan-25	37.186.159,84	185.630.273,01	32.606.153,04	16.009.828,89	271.432.414,78
fev-25	34.501.464,40	158.566.679,28	31.329.556,59	15.018.686,77	239.416.387,04
mar-25	55.649.375,10	235.617.332,84	838.661.289,26	342.721.591,85	1.472.649.589,05
Total	474.851.753,85	2.101.556.548,72	3.446.430.967,05	1.440.611.644,41	7.463.450.914,03

Quadro 11 - Renúncia fiscal das empresas tributadas pelo lucro presumido

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais – Sisen e DCTF



Imunes e Isentas					
Período	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	Soma
abr-24	217.482,48	1.023.088,16	271.908,17	108.709,85	1.621.188,66
mai-24	357.846,20	1.256.645,80	391.854,34	165.265,57	2.171.611,91
jun-24	339.556,23	1.576.472,28	1.088.519,09	478.902,73	3.483.450,33
jul-24	329.467,27	1.533.411,63	317.091,39	126.360,14	2.306.330,43
ago-24	217.899,81	1.018.199,12	320.386,97	159.378,23	1.715.864,13
set-24	345.379,82	1.600.602,29	1.246.440,96	539.508,69	3.731.931,76
out-24	328.367,52	1.516.987,32	300.608,40	112.841,05	2.258.804,29
nov-24	384.262,33	1.674.253,59	9.610,33	20.591,21	2.088.717,46
dez-24	1.149.085,44	5.285.024,71	2.499.647,03	971.888,54	9.905.645,72
jan-25	813.990,28	3.723.464,92	22.316,91	13.606,91	4.573.379,02
fev-25	838.448,05	3.454.425,21	53.316,78	44.408,16	4.390.598,20
mar-25	3.693.891,36	17.022.178,99	936.229,43	385.518,41	22.037.818,19
Total	9.015.676,79	40.684.754,02	7.457.929,80	3.126.979,49	60.285.340,10

Quadro 12 - Renúncia fiscal das pessoas jurídicas imunes e isentas

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais – Sisen e DCTF

Lucro Arbitrado					
Período	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	Soma
abr-24	28.578,96	131.875,97	-	-	160.454,93
mai-24	31.220,28	144.080,95	-	-	175.301,23
jun-24	29.750,89	137.293,08	796.142,52	311.254,64	1.274.441,13
jul-24	29.093,43	134.277,33	-	-	163.370,76
ago-24	29.119,44	134.343,75	-	-	163.463,19
set-24	31.877,05	147.067,49	771.884,32	296.959,01	1.247.787,87
out-24	35.093,92	161.925,52	-	-	197.019,44
nov-24	26.836,21	123.859,48	7.409,45	4.445,67	162.550,81
dez-24	24.332,01	112.301,64	740.143,10	281.950,10	1.158.726,85
jan-25	24.322,26	112.201,38			136.523,64
fev-25	1.306,44	6.031,70			7.338,14
mar-25	-	-			-
Total	291.530,89	1.345.258,29	2.315.579,39	894.609,42	4.846.977,99

Quadro 13 - Renúncia fiscal das empresas tributadas pelo lucro arbitrado

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais – Sisen e DCTF

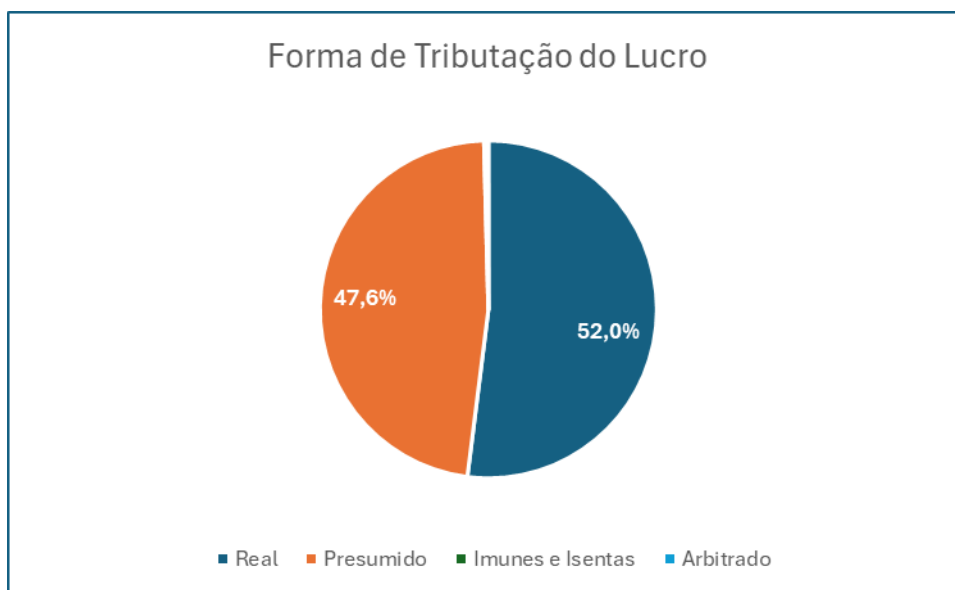


Gráfico 5 - Renúncia fiscal discriminada por forma de tributação.
Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais – Sisen e DCTF



RENÚNCIA FISCAL POR CNAE

25. Cabe esclarecer, de início, que a legislação prevê duas maneiras para as pessoas jurídicas se habilitarem, conforme §§7º a 9º, art. 4º da Lei 14.148/2021, incluído pela Lei nº 14.592/2023:

§ 7º Apenas terão direito à redução de alíquota de que trata este artigo as pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos que possuíam como código da CNAE principal ou atividade preponderante, em 18 de março de 2022, uma das atividades econômicas descritas nos códigos da CNAE referidos no caput ou no § 5º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.859, de 2024)

§ 8º Para fins do disposto no § 7º deste artigo, considera-se preponderante a atividade cuja receita bruta decorrente de seu exercício seja a de maior valor absoluto, apurado dentre os códigos da CNAE componentes da receita bruta total da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 14.859, de 2024)

§ 9º Para fins do disposto neste artigo, considerar-se-á o somatório das receitas brutas auferidas nas atividades com código da CNAE descritas no caput, dentre os componentes da receita bruta da pessoa jurídica, para a aferição de atividade preponderante, estando elegíveis ao Perse as empresas cuja soma descrita neste artigo contemple o disposto no § 7º. (Incluído pela Lei nº 14.859, de 2024)

26. Assim, ou bem a pessoa jurídica possuía como CNAE principal um dos trinta códigos de atividade listados, ou bem tinha como atividade preponderante essas mesmas atividades correspondendo à maior parte da sua receita bruta, independentemente do seu CNAE principal.

27. Esse tipo de validação, se CNAE principal ou atividade preponderante, foi feita no momento da habilitação das pessoas jurídicas e foram habilitadas apenas aquelas que seguem a legislação.

28. Relativamente às pessoas jurídicas com CNAE principal listado na Lei, os números são os seguintes:



CNAE	Atividade Econômica por Subclasse	Renúncia	%	% ac
5510801	hotéis	4.013.826.452,71	25,6%	25,6%
5510802	apart-hotéis	208.946.130,94	1,3%	26,9%
5611201	restaurantes e similares	1.943.228.043,16	12,4%	39,3%
5611204	bares e outros estab. espec. em servir bebidas, s/ entretenimento	46.169.986,50	0,3%	39,6%
5611205	bares e outros estab. espec. em servir bebidas, c/ entretenimento	24.680.619,31	0,2%	39,8%
5620102	serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	120.386.896,48	0,8%	40,5%
5914600	atividades de exibição cinematográfica	195.099.587,46	1,2%	41,8%
7319001	criação de estandes para feiras e exposições	48.451.405,16	0,3%	42,1%
7420001	atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	27.174.456,29	0,2%	42,3%
7420004	filmagem de festas e eventos	6.177.923,87	0,0%	42,3%
7490105	agenciamento de prof. p/ ativ. esportivas, culturais e artísticas	109.818.792,09	0,7%	43,0%
7721700	aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	56.960.032,60	0,4%	43,4%
7739003	aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes	362.979.703,15	2,3%	45,7%
7911200	agências de viagem	867.460.404,91	5,5%	51,2%
7912100	operadores turísticos	124.496.336,71	0,8%	52,0%
7990200	serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	333.432.615,88	2,1%	54,1%
8230001	serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	2.283.428.120,74	14,6%	68,7%
8230002	casas de festas e eventos	121.765.255,53	0,8%	69,5%
9001901	produção teatral	27.276.208,15	0,2%	69,6%
9001902	produção musical	782.662.952,83	5,0%	74,6%
9001903	produção de espetáculos de dança	4.231.469,26	0,0%	74,6%
9001904	produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	13.277.958,77	0,1%	74,7%
9001906	atividades de sonorização e de iluminação	107.257.854,77	0,7%	75,4%
9001999	artes cênicas, espetáculos e atividades não especificadas anteriormente	764.090.250,27	4,9%	80,3%
9003500	gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	27.840.933,49	0,2%	80,5%
9103100	jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção	14.321.858,33	0,1%	80,6%
9319101	produção e promoção de eventos esportivos	127.476.498,83	0,8%	81,4%
9321200	parques de diversão e parques temáticos	352.570.805,17	2,2%	83,6%
9329801	discotecas, danceterias, salões de dança e similares	6.362.870,45	0,0%	83,7%
9493600	atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	5.103.007,67	0,0%	83,7%
Total		13.126.955.431,48	83,7%	

Quadro 14 - Renúncia fiscal discriminada por atividade econômica – CNAE principal

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

29. As atividades econômicas que mais utilizaram os benefícios do Perse foram as seguintes:

- 5510-8/01 - Hotéis, com R\$ 4 bilhões ou 25,6% do total;
- 8230-0/00 - Organização de feiras, congressos, exposições e festas, com R\$ 2,3 bilhões ou 14,6% do total;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares, com R\$ 1,9 bilhões ou 12,4% do total;
- 7911-2/00 - Agências de viagem, com R\$ 867 milhões ou 5,5% do total;
- 9001-9/02 - Produção musical, com R\$ 783 milhões ou 5,0% do total; e
- 9001-9/99 - Artes cênicas e espetáculos, com R\$ 764 milhões ou 4,9% do total.

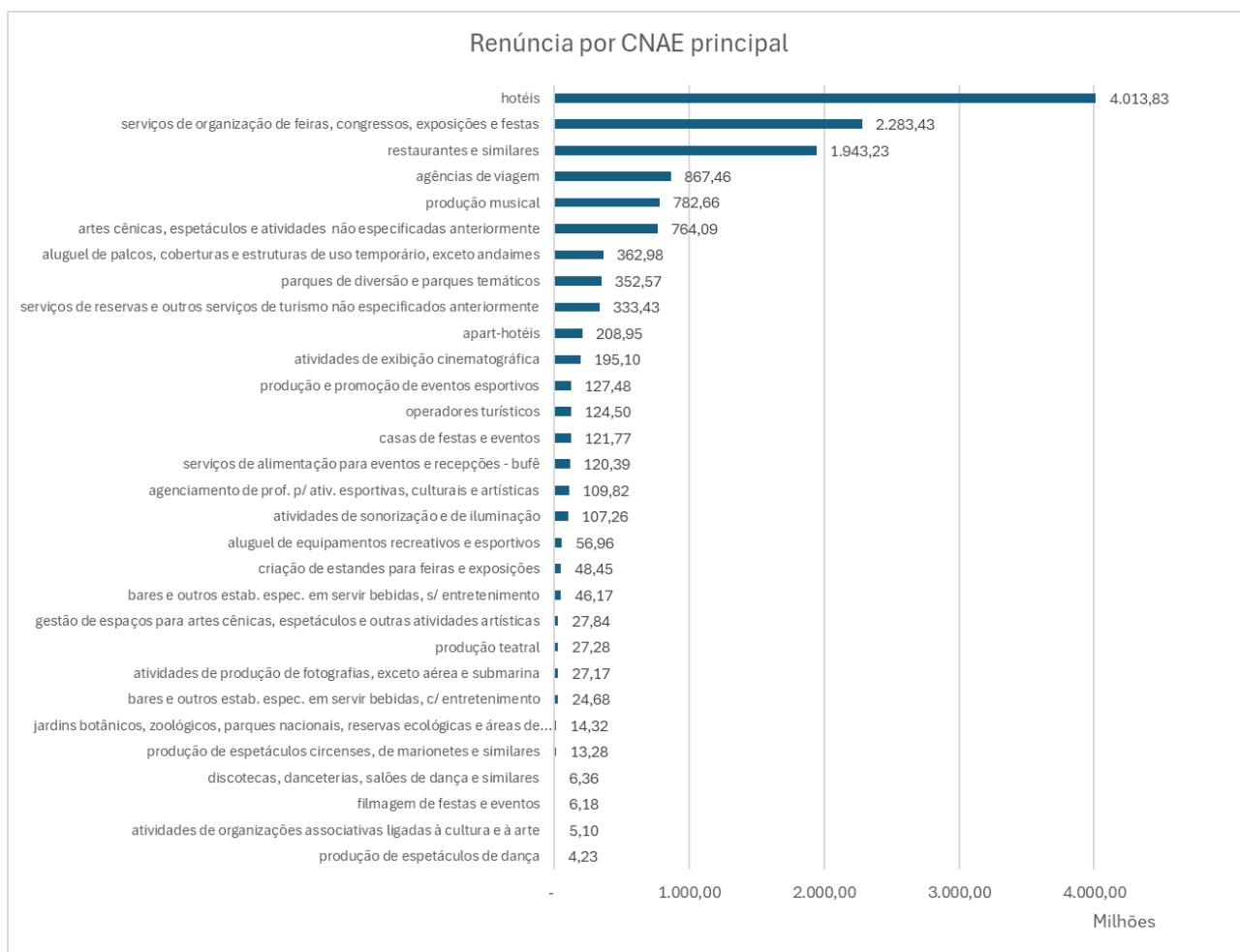


Gráfico 6 - Renúncia fiscal discriminada por atividade econômica – CNAE principal

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

30. Além dessas, existe um montante de R\$ 2.559.016.444,61 de renúncia fiscal declarada por pessoas jurídicas cujo CNAE principal não está contemplado na Lei, mas que possuem pelo menos um CNAE secundário ou de filial como atividade preponderante. Ou que possuem decisão judicial autorizando a fruição do benefício mesmo com CNAE diverso dos listados em Lei. Essas pessoas jurídicas foram agrupadas por Seção, Divisão ou Grupo da CNAE, considerando a sua CNAE principal:



CNAE	Atividade Econômica por Seção, Divisão ou Grupo	Renúncia	%	% ac
01..03	Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	434.835,00	0,0%	83,7%
10..11	Fabricação de Produtos Alimentícios e Bebidas	225.922.893,82	1,4%	85,1%
12..33	Indústrias de Transformação	36.262.775,53	0,2%	85,4%
36..39	Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	1.372.335,21	0,0%	85,4%
41..43	Construção	54.684.953,38	0,3%	85,7%
45..47	Comércio	103.255.712,48	0,7%	86,4%
49..53	Transporte, Armazenagem e Correio	35.381.005,99	0,2%	86,6%
55..55	Alojamento	7.744.926,63	0,0%	86,7%
56..56	Alimentação	287.629.720,26	1,8%	88,5%
58..63	Informação e Comunicação	234.872.587,15	1,5%	90,0%
64..66	Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	107.086.245,06	0,7%	90,7%
68..68	Atividades Imobiliárias	122.267.183,89	0,8%	91,4%
69..71	Atividades jurídicas, contabilidade, auditoria, arquitetura, engenharia	52.036.182,91	0,3%	91,8%
73..73	Publicidade e Pesquisa de Mercado	319.415.057,38	2,0%	93,8%
74..74	Outras atividades profissionais	588.658.208,43	3,8%	97,6%
77.1..77.1	Locação de meios de transporte sem condutor	6.551.063,06	0,0%	97,6%
77.2..77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	30.416.248,55	0,2%	97,8%
77.3..77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	100.384.239,36	0,6%	98,4%
77.4..77.4	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	2.296.173,34	0,0%	98,5%
78..78	Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra	50.076.600,52	0,3%	98,8%
81..81	Serviços para Edifícios e Atividades Paisagísticas	7.621.938,86	0,0%	98,8%
82.1..82.2	Serviços de escritório, apoio administrativo e teleatendimento	44.335.165,38	0,3%	99,1%
82.9..82.9	Outras atividades de serviços	27.906.271,32	0,2%	99,3%
85..85	Educação	23.032.715,40	0,1%	99,4%
86..88	Saúde Humana e Serviços Sociais	149.551,85	0,0%	99,4%
90..93	Artes, Cultura, Esporte e Recreação	84.473.185,86	0,5%	100,0%
94..96	Outras Atividades de Serviços	4.748.667,99	0,0%	100,0%
Total		2.559.016.444,61	16,3%	

Quadro 15 - Renúncia fiscal discriminada por atividade econômica – atividade preponderante ou decisão judicial

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

31. Nesse quadro, o agrupamento também considerou o CNAE principal da pessoa jurídica, embora a habilitação tenha sido decorrente da atividade secundária preponderante ou por decisão judicial. Isso porque a Dirbi é uma declaração simplificada, que não discrimina as renúncias por filial e por código de atividade econômica. Muitas pessoas jurídicas têm diversos CNAEs secundários contemplados pela Lei, e não há como identificar a renúncia por CNAE secundário, porque a Dirbi não tem essa informação. Por isso, o agrupamento foi feito pelo CNAE principal, embora a habilitação de fato tenha ocorrido respeitando a atividade preponderante relacionada aos CNAEs secundários.

32. É possível mencionar alguns exemplos:

- a) CNPJ nº 37.093.307/0001-94 – ENR COLETA DE RESIDUOS E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA, cujo CNAE principal está na seção “Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação”, mas que exerce quatro atividades contempladas:
 - i. 7319-0/01 - Criação estandes para feiras e exposições;
 - ii. 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
 - iii. 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, e
 - iv. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



- b) CNPJ nº 12.022.260/0001-47 - AGORA INGRESSOS E EVENTOS LTDA, cujo CNAE principal é 1813-0/01 - *Impressão de material para uso publicitário*, mas que possui 20 (vinte) CNAEs secundários contemplados.
- c) CNPJ nº 18.367.214/0001-66 - ECO 4 SOLUTIONS LOGISTICA LTDA, cujo CNAE principal é 0121-1/01 - *Horticultura, exceto morango*, não contemplado na Lei, mas que tem como atividade preponderante o CNAE 7739-0/03 - *Aluguel de palcos*.
- d) CNPJs nº 13.783.221/0004-78 - MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e 08.882.405/0001-02 - QUICK BURGUER ALIMENTOS LTDA, cujo CNAE principal é 1013-9/01 - *Fabricação de produtos de carne*, mas que têm como atividades secundárias contempladas 5611-2/01 - *Restaurantes e similares* e 5611-2/04 - *Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento*. Esses CNPJs estão incluídos na divisão “Fabricação de Produtos Alimentícios”, do quadro anterior.

33. Listando simultaneamente todas as atividades econômicas:



Atividade econômica	Renúncia	Acumulada	%
1 hotéis	4.013.826.452,71	4.013.826.452,71	25,6%
2 serviços de organização de feiras, congressos, exposições e f	2.283.428.120,74	6.297.254.573,45	40,1%
3 restaurantes e similares	1.943.228.043,16	8.240.482.616,61	52,5%
4 agências de viagem	867.460.404,91	9.107.943.021,52	58,1%
5 produção musical	782.662.952,83	9.890.605.974,35	63,1%
6 artes cênicas, espetáculos e atividades não especificadas ar	764.090.250,27	10.654.696.224,62	67,9%
7 Outras atividades profissionais	588.658.208,43	11.243.354.433,05	71,7%
8 aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário,	362.979.703,15	11.606.334.136,20	74,0%
9 parques de diversão e parques temáticos	352.570.805,17	11.958.904.941,37	76,2%
10 serviços de reservas e outros serviços de turismo não especif	333.432.615,88	12.292.337.557,25	78,4%
11 Publicidade e Pesquisa de Mercado	319.415.057,38	12.611.752.614,63	80,4%
12 Alimentação	287.629.720,26	12.899.382.334,89	82,2%
13 Informação e Comunicação	234.872.587,15	13.134.254.922,04	83,7%
14 Fabricação de Produtos Alimentícios e Bebidas	225.922.893,82	13.360.177.815,86	85,2%
15 apart-hotéis	208.946.130,94	13.569.123.946,80	86,5%
16 atividades de exibição cinematográfica	195.099.587,46	13.764.223.534,26	87,7%
17 produção e promoção de eventos esportivos	127.476.498,83	13.891.700.033,09	88,6%
18 operadores turísticos	124.496.336,71	14.016.196.369,80	89,4%
19 Atividades Imobiliárias	122.267.183,89	14.138.463.553,69	90,1%
20 casas de festas e eventos	121.765.255,53	14.260.228.809,22	90,9%
21 serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	120.386.896,48	14.380.615.705,70	91,7%
22 agenciamento de prof. p/ ativ. esportivas, culturais e artística	109.818.792,09	14.490.434.497,79	92,4%
23 atividades de sonorização e de iluminação	107.257.854,77	14.597.692.352,56	93,1%
24 Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	107.086.245,06	14.704.778.597,62	93,7%
25 Comércio	103.255.712,48	14.808.034.310,10	94,4%
26 Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	100.384.239,36	14.908.418.549,46	95,0%
27 Artes, Cultura, Esporte e Recreação	84.473.185,86	14.992.891.735,32	95,6%
28 aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	56.960.032,60	15.049.851.767,92	95,9%
29 Construção	54.684.953,38	15.104.536.721,30	96,3%
30 Atividades jurídicas, contabilidade, auditoria, arquitetura, eng	52.036.182,91	15.156.572.904,21	96,6%
31 Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra	50.076.600,52	15.206.649.504,73	96,9%
32 criação de estandes para feiras e exposições	48.451.405,16	15.255.100.909,89	97,3%
33 bares e outros estab. espec. em servir bebidas, s/ entretenim	46.169.986,50	15.301.270.896,39	97,5%
34 Serviços de escritório, apoio administrativo e teleatendiment	44.335.165,38	15.345.606.061,77	97,8%
35 Indústrias de Transformação	36.262.775,53	15.381.868.837,30	98,1%
36 Transporte, Armazenagem e Correio	35.381.005,99	15.417.249.843,29	98,3%
37 Aluguel de objetos pessoais e domésticos	30.416.248,55	15.447.666.091,84	98,5%
38 Outras atividades de serviços	27.906.271,32	15.475.572.363,16	98,7%
39 gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras a	27.840.933,49	15.503.413.296,65	98,8%
40 produção teatral	27.276.208,15	15.530.689.504,80	99,0%
41 atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submar	27.174.456,29	15.557.863.961,09	99,2%
42 bares e outros estab. espec. em servir bebidas, c/ entretenim	24.680.619,31	15.582.544.580,40	99,3%
43 Educação	23.032.715,40	15.605.577.295,80	99,5%
44 jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ec	14.321.858,33	15.619.899.154,13	99,6%
45 produção de espetáculos circenses, de marionetes e similare	13.277.958,77	15.633.177.112,90	99,7%
46 Alojamento	7.744.926,63	15.640.922.039,53	99,7%
47 Serviços para Edifícios e Atividades Paisagísticas	7.621.938,86	15.648.543.978,39	99,8%
48 Locação de meios de transporte sem condutor	6.551.063,06	15.655.095.041,45	99,8%
49 discotecas, danceterias, salões de dança e similares	6.362.870,45	15.661.457.911,90	99,8%
50 filmagem de festas e eventos	6.177.923,87	15.667.635.835,77	99,9%
51 atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à	5.103.007,67	15.672.738.843,44	99,9%
52 Outras Atividades de Serviços	4.748.667,99	15.677.487.511,43	99,9%
53 produção de espetáculos de dança	4.231.469,26	15.681.718.980,69	100,0%
54 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	2.296.173,34	15.684.015.154,03	100,0%
55 Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontam	1.372.335,21	15.685.387.489,24	100,0%
56 Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultur	434.835,00	15.685.822.324,24	100,0%
57 Saúde Humana e Serviços Sociais	149.551,85	15.685.971.876,09	100,0%
Total	15.685.971.876,09		

Quadro 16 - Renúncia fiscal discriminada por atividade econômica

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

34. É prudente mencionar que o **Painel da Dirbi**, atualizado em 27/05/2025, e disponível no endereço eletrônico indicado abaixo, apresenta números diferentes dos apresentados neste relatório bimestral de acompanhamento porque a data de extração das informações é diferente:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025/maio/receita-federal-lanca-painel-que-facilita-acesso-a-informacoes-sobre-beneficios-fiscais-incluidos-na-dirbi>

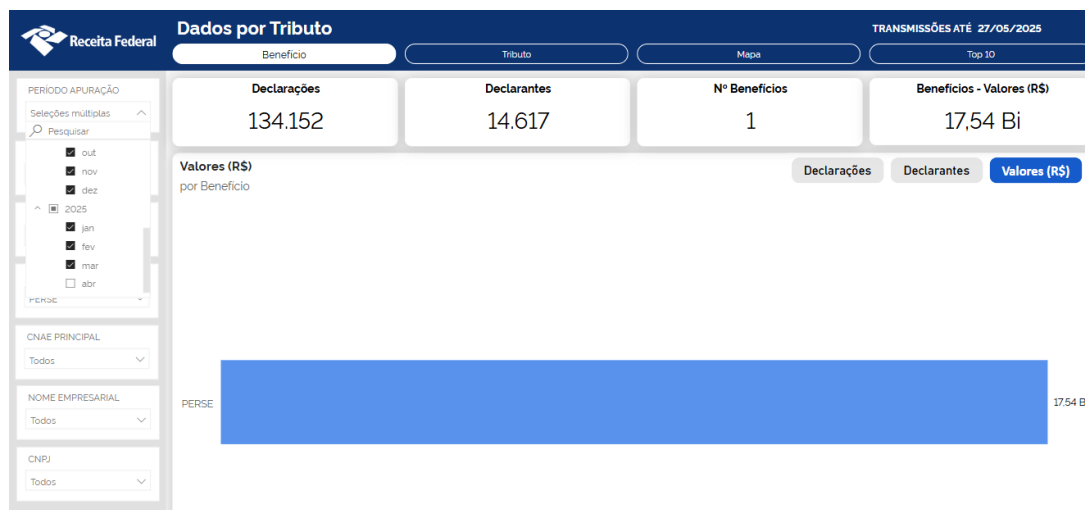


Figura 1 – Painel da Dirbi

Fonte: site da Receita Federal

35. Apesar de serem valores muito próximos, para qualquer tipo de cruzamento ou “auditoria” que se deseje realizar a respeito deste Relatório, deve-se utilizar a mesma fonte de dados disponibilizada em conjunto com este.

36. De acordo com o aqui demonstrado, considerando exclusivamente as pessoas jurídicas habilitadas, de acordo com as atividades econômicas permitidas e demais requisitos legais, conforme declarado na Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária – Dirbi, com dados extraídos em 02/06/2025, após o término do período de envio das informações referentes à competência março/2025, o valor total da renúncia tributária do PERSE, a partir de abril de 2024 e até março de 2025, é de R\$ 15.685.971.876,09 (quinze bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos), o que corresponde a 105% do limite de R\$ 15 bilhões.



Período	Renúncia	Acumulado
abr-24	566.055.697,39	566.055.697,39
mai-24	661.183.772,81	1.227.239.470,20
jun-24	1.779.943.939,19	3.007.183.409,39
jul-24	884.057.227,86	3.891.240.637,25
ago-24	784.793.130,39	4.676.033.767,64
set-24	2.114.300.860,61	6.790.334.628,25
out-24	913.834.242,75	7.704.168.871,00
nov-24	937.888.025,92	8.642.056.896,92
dez-24	4.095.924.713,98	12.737.981.610,90
jan-25	591.880.666,42	13.329.862.277,32
fev-25	509.857.710,27	13.839.719.987,59
mar-25	1.846.251.888,50	15.685.971.876,09
Total	15.685.971.876,09	105%

Quadro 17 - Renúncia fiscal por competência e acumulada
Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

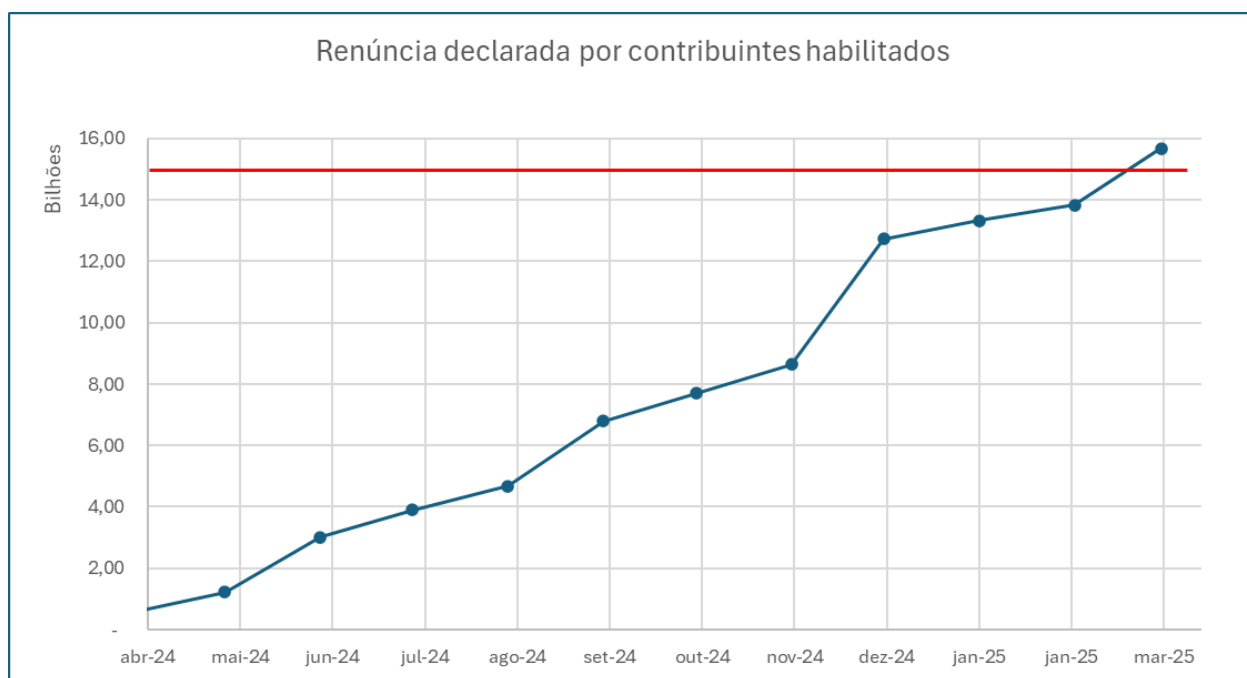


Gráfico 7 - Renúncia fiscal acumulada por competência e atingimento do limite.

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen.

37. Além dos valores aqui detalhados, é relevante relembrar outros valores que não estão consumindo o limite, mas podem vir a consumir:



- a) Valores declarados por pessoas jurídicas com requerimentos de habilitação ainda em análise:

Período	Renúncia
abr-24	21.772.326,94
mai-24	20.363.619,41
jun-24	54.618.918,90
jul-24	30.517.307,65
ago-24	23.627.198,76
set-24	54.967.526,13
out-24	25.717.146,30
nov-24	29.179.411,53
dez-24	84.542.823,66
jan-25	18.665.352,28
fev-25	14.934.439,14
mar-25	56.641.692,06
Total	435.547.762,76

Quadro 18 – Valores relativos a requerimentos em análise

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

- b) Pessoas jurídicas com habilitação indeferida, que ainda podem conseguir decisão judicial favorável:

Período	Renúncia
abr-24	103.180.758,89
mai-24	93.077.297,03
jun-24	170.565.353,12
jul-24	71.175.096,76
ago-24	70.747.704,16
set-24	155.323.318,65
out-24	72.755.025,40
nov-24	65.956.759,52
dez-24	179.917.661,96
jan-25	40.362.464,87
fev-25	35.219.401,94
mar-25	98.888.967,22
Total	1.157.169.809,52

Quadro 19 – Valores relativos a requerimentos indeferidos

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

- c) Montante de IRPJ e CSLL declarado por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou arbitrado, nos meses de janeiro a março de 2025:



Período	IRPJ	CSLL	Soma
jan-25	18.594.480,23	7.400.086,87	25.994.567,10
fev-25	16.127.587,29	6.573.320,71	22.700.908,00
mar-25	160.405.880,45	63.005.963,74	223.411.844,19
Total	195.127.947,97	76.979.371,32	272.107.319,29

Quadro 20 – Pessoas jurídicas habilitadas pelo lucro real ou arbitrado

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

d) Pessoas jurídicas habilitadas, que não estão declarando.

Pessoas jurídicas	qtd	%	%
Habilitadas	12.525		
Habilitadas declarando	11.244		89,8%
Habilitadas omissas	1.281		10,2%

Quadro 21 – Omissos de Dirbi

Fonte: Sistema de Gestão de Benefícios Fiscais - Sisen

38. Também existe impacto futuro, não dimensionado, relativo às pessoas jurídicas com decisões judiciais para continuarem usufruindo da renúncia tributária pelos meses vindouros.

39. Ou seja, o cenário apresentado de R\$ 15,7 bilhões é o mais conservador possível, podendo ultrapassar facilmente os R\$ 17,55 bilhões e se prolongar no tempo. E mesmo nesse cenário mais conservador, os R\$ 15 bilhões autorizados por lei já foram de fato superados em março de 2025.

40. Conclui-se aqui o presente relatório.

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ARI JOSE BRANDAO JUNIOR em 25/06/2025

REINALDO DE PAIVA LOPES em 25/06/2025

MARCIO GONCALVES em 25/06/2025

RERITON WELDERT GOMES em 25/06/2025

RAFAEL NEVES CARVALHO em 25/06/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP25.0625.15284.8201

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

vldQv5U9czVYZfdxokziY+ODDC92yfi6wP05jZK5XDg=